

LEI Nº 707/2025

PACUJÁ/CE, 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO “PROFESSOR NOTA (DEZ)” AOS PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a premiação aos professores das redes públicas municipal e estadual, bem como da rede particular de ensino, para agradecer esses profissionais por seus méritos e relevantes projetos pedagógicos na educação do Município de Pacujá, que mais se destacarem com o trabalho inovador, criativo e didático.

Art. 2º - A premiação está aberta a todos os educadores em exercício, sendo que cada escola deverá indicar por critério técnico, 01 (um) educador destaque de toda sua equipe atuante, além de encaminhar o histórico do trabalho desenvolvido pelo professor durante o ano letivo vigente, independente da área ou disciplina.

Art. 3º - As escolas deverão encaminhar anualmente a indicação do(a) professor(a) selecionado(a), até o dia 30 de setembro.

Art. 4º - O prêmio é constituído de diploma concedido pelo Poder Legislativo, aos professores(as) indicados(as).

Parágrafo Único: São categorias do prêmio:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental I;

III - Ensino Fundamental II;

IV - Ensino Médio.

Art. 5º - A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene, realizada pelo Poder Legislativo, preferencialmente em data mais próxima ao dia 15 de outubro, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Professor.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 01 DE ABRIL DE 2025.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal